



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 105/2014 – São Paulo, terça-feira, 10 de junho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 34/2013-RPDP

EXPEDIENTE nº 27/2014-RPDP :
PROC. : 0002826-82.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000659/SP REG:10.01.1997
REQTE : MARIA HELENA FERREIRA TRAJANO e outros
REQTE : PHILOMENA SEBRIAN RODRIGUES DE AGOSTINHO
ADV : SP056708 FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.304.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 301, incluindo-se cópia deste despacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 5 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência TRF 3ª Região :
PROC. : 0018489-03.1999.4.03.0000 PRECAT ORI:0500001433/SP REG:25.05.1999
REQTE : MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : SP015155 CARLOS MOLITENI JUNIOR e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIAS ALENCAR
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.287.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 284, incluindo-se cópia deste despacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 5 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência TRF 3ª Região :
PROC. : 0050992-77.1999.4.03.0000 PRECAT ORI:9200001222/SP REG:19.10.1999
REQTE : DIONISIO PAULISTA FILHO
ADV : SP027829 ROBERTO MIRANDOLA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP032309B ANTONIO AMIN JORGE
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUVERAVA SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.83.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 80, incluindo-se cópia deste despacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

São Paulo, 5 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidentedo TRF 3ª Região
PROC. : 0025345-07.2004.4.03.0000 PRECAT ORI:000005046/SP REG:26.05.2004
REQTE : VICTOR GOMES DE GODOY
ADV : SP033926 HELIO DOS SANTOS
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.154/162.

Tendoem vista o quanto informado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls.154/162, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autosguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação doJuízo de origem, a ser prestada no momento oportuno e com a maior brevidadepossível, no sentido de se deve este requisito:

-Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

-Ser cancelado ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação emque deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seajindicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a corretadata-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada demomento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em queinserido este requisito, a saber, 01/07/2004.

Oficie-seao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como dasdemais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidasinformações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidadepossível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento destarequisição e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior eimprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

SãoPaulo, 5 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região
PROC. : 0093544-47.2005.4.03.0000 RPV ORI:0002035-82.2013.4.03.6134/SP REG:28.11.2005
PARTE A : SEBASTIAO TAVARES
REQTE : SEBASTIAO TAVARES
ADV : SP184512 JULIANE TAVARES RODRIGUES
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE AMERICANA >34*SSJ>SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.66/85 vº.

Tendoem vista o informado pelo Juízo de origem por meio da documentação de fls.66/85 vº, mantenha-se suspenso o curso deste requisito, devendo os autosguardarem em Secretaria a ulterior e imprescindível comunicação, por partedaquele Juízo, acerca da efetiva restituição dos montantes indevidamentelevantados.

Saliente-se,na oportunidade, que o necessário aditamento a este feito somente poderá seaperfeioar com a efetiva e integral restituição dos montantes sacados emprejuízo ao erário.

Recorde-se,ademais, que a devolução mencionada deverá ser levada a cabo mediante depósitodo montante devidamente corrigido desde a data do pagamento até a data darestituição e segundo os critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, aser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047,Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência:2005.03.00.093544-6), ato este que deverá ser formalmente comunicado a estaPresidência, tão logo seja realizado, por meio de ofício instruído com adocumentação que o comprove, fazendo-se expressa menção à Requisição de PequenoValor nº 2005.03.00.093544-6 (0093544-47.2005.4.03.0000).

Oficie-seao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e das demais peçasprocessuais pertinentes, para ciência e demais providências cabíveis.

Oficie-se,ainda, à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, encaminhando-lhe cópiadeste despacho e demais peças processuais pertinentes, para ciência e instrução de eventual procedimento em trâmite perante aquele órgão.

Publique-se.

SãoPaulo, 4 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região
PROC. : 0042747-33.2006.4.03.0000 PRECAT ORI:0000841-56.2013.4.03.6131/SP REG:24.05.2006
REQTE : ALEXANDRE SARTORI e outros
ADV : SP071907 EDUARDO MACHADO SILVEIRA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.11/13.

Tendoem vista o quanto informado pelo novel Juízo de origem por meio do Ofício nº142/2014, em razão da redistribuição da ação originária para a Primeira VaraFederal de Botucatu/SP, procedam-se às retificações no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, bem como no respectivo banco de dados,encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e InformaçõesProcessuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações naatuação deste feito.

Comunique-se,ainda, referidas modificações, à Instituição Bancária Depositária, a fim de que sejam possibilitadas futuras movimentações na conta remunerada por determinaçãoono novel Juízo da execução.

Oficie-seao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como dasdemais peças processuais pertinentes, para ciência e demais providências queentender cabíveis, naquela sede.

Porfim, uma vez regularmente liquidado o presente precatório, retornem os autos aoarquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

SãoPaulo, 4 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região

